Lei Ordinária nº 12854 de 22 de abril de 2025

Ementa: Assegura às mulheres com mama densa o direito de fazer o exame de ressonância nuclear magnética associada à mamografia nas unidades públicas de saúde ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
Autor: Deputado Eduardo Botelho
Publicações:
Promulgação de lei: DOEAL/MT de 24/04/2025, edição nº 1800 na página nº 26
Promulgação de lei: D.O. 22 de 24/04/2025, edição nº 28976 na página nº 126
Data de início da vigência: 24 de abril de 2025
Data de fim da vigência:
Data da promulgação: 22 de abril de 2025
Apelido:
Assuntos: Políticas para a mulher, Saúde
Tags: sus, classificação, Sistema Único de Saúde, Exame, Câncer de Mama, mamografia, ressonância nuclear magnética, unidades públicas de saúde, tipo C, Sistema de Categorização BI-RADS
Situação: Não consta revogação expressa